

DECRETO Nº 03/94


DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE-SC.

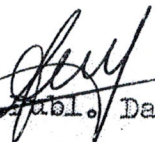
OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste-SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art.70, inciso XXIX da Lei Complementar Estadual nº 05, tendo em vista o disposto no item XXI do Art.68 da Lei Orgânica do Município, e sob proposta da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC,


DECRETA :

- Art. 1º - É declarada a existência de "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" prevista na Lei Estadual nº 4.841 de 23 de Maio de 1973 Artigo 2º, Parágrafo 1º, item 'c' em todo o território do Município de São João do Oeste, tendo em vista a grande estiagem que assola o Município, causando enormes prejuízos na produção agrícola e fazendo com que haja escassez de água potável.
- Art. 2º - Todos os consumidores de água da Hidráulica Municipal e Sistemas de águas Comunitárias, deverão fazer o máximo de economia, gastando tão somente o necessário.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá sua vigência pelo período em que perdurar a estiagem.

São João do Oeste-SC, 10 de Janeiro de 1994


OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS
Prefeito Municipal.


Reg. Publ. Data supra
Hugo Stuelp-Secret.

Pref. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no MUNICIPAL
PUBLICO de 10 / 01 / 94
e 03 / 02 / 94

Responsável

V - 08 (oito) cadeiras de madeira, patrimônios n.ºs. 5351, 5352, 5208, 5209, 5353, 5354, 5355 e 5356;

VI - 49 (quarenta e nove) cadeiras de madeira infantil, patrimônios n.ºs. 5382, 5383, 5384, 5385, 5386, 5371, 5372, 5373, 5195, 5197, 5198, 5181, 5182, 5183, 5184, 5185, 5186, 5187, 5188, 5189, 5199, 5200, 5201, 5202, 5203, 5204, 5205, 5206, 5207, 5190, 5191, 5192, 5193, 5194, 5362, 5363, 5364, 5365, 5366, 5367, 5368, 5369, 5370, 5357, 5358, 5359, 5360, 5196, e 5361;

VII - 10 (dez) mesas de madeira infantil, patrimônios n.ºs. 5380, 5381, 5376, 5377, 5378, 5379, 5210, 5211, 5212 e 5213;

VIII - 01 (um) banco estofado para público, patrimônio n.º 5155;

IX - 01 (um) arquivo de aço com 04 gavetas, patrimônio n.º 5161;

X - 01 (uma) mesa de madeira com 06 gavetas, patrimônio n.º 5172;

XI - 01 (uma) cadeira estofada giratória com braço, patrimônio n.º 5174;

XII - 01 (uma) mesa de madeira para reunião com 3,50 metros, patrimônio n.º 5177;

XIII - 01 (um) botijão de gás com 13 kg. patrimônio n.º 5163;

XIV - 01 (uma) mesa para reunião, de madeira, patrimônio n.º 5167;

XV - 01 (uma) máquina de escrever manual, Remington, patrimônio n.º 5214;

XVI - 01 (uma) máquina de escrever manual, Olivetti, patrimônio n.º 5143;

XVII - 01 (uma) geladeira Duplex Consul, patrimônio n.º 5162.

Parágrafo Único - Os bens referidos no "art" deste artigo são provenientes da Secretaria de Estado de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Comunitário, colocados à disposição da secretaria de Estado de Justiça e Administração, através das Guias de Entrada n.ºs. 0124, 0125, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0144 e 0145, por serem considerados inservíveis para o serviço público.

Art. 2º - A Doação não poderá alienar os bens, antes de decorridos 02 (dois) anos da data da doação.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Justiça e Administração expedirá os atos necessários à formalização da doação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de janeiro de 1994.

VILSON PEDRO KLEINUBING
Leodegar da Cunha Tiscoski
Luiz Carlos Schmidt de Carvalho

XXX

DECRETO Nº 4.248, de 31 de janeiro de 1994

Declara "situação de emergência" no município de São João do Oeste e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da Constituição do Estado, e nos termos do artigo 7º, letra "a", da Lei nº 4.841, de 23 de maio de 1973, e,

CONSIDERANDO o período de estiagem que assola esse município;

CONSIDERANDO a escassez de água potável;

CONSIDERANDO os prejuízos verificados na produção agrícola;

CONSIDERANDO, ainda, a decretação de situação de emergência pelo Prefeito Municipal,

DECRETA :

Art. 1º - É declarada "situação de emergência" no município de São João do Oeste.

Parágrafo Único - A Diretoria Estadual de Defesa Civil, à vista do disposto no

te artigo, adotará, a respeito, as medidas previstas no artigo 8º da Lei nº 4.841, de 23 de maio de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de janeiro de 1994.

VILSON PEDRO KLEINUBING
Leodegar da Cunha Tiscoski
Sidney Carlos Pacheco

XXX

DECRETO Nº 4.249, de 31 de janeiro de 1994

Approva o Termo de Convênio celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Justiça e Administração, e a Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação/SERTE, de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 71, incisos I e III, da Constituição do Estado,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado Termo de Convênio Nº 003/94, que a este acompanha, em extrato, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Justiça e Administração e a Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação/SERTE, visando a cooperação técnico-financeira, na área da criança e do adolescente, para o desenvolvimento de programas voltados ao atendimento psicológico, pedagógico e social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de janeiro de 1994.

VILSON PEDRO KLEINUBING
Leodegar da Cunha Tiscoski
Luiz Carlos Schmidt de Carvalho

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/94

CONVENIENTES: Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Justiça e Administração e a Sociedade Espírita de Recuperação, Trabalho e Educação/SERTE, de Florianópolis.

OBJETO: Cooperação técnico-financeira, na área da criança e do adolescente, para o desenvolvimento de programas voltados ao atendimento psicológico, pedagógico e social.

VALOR E DOTAÇÃO: A Secretaria passará à Entidade a importância de R\$ 28.108.033,00 (Vinte e oito milhões, cento e oito mil e trinta e três (três) reais), em 03 (três) parcelas, correndo a despesa por conta do Projeto Atividade 2191 - Apoio Técnico e Financeiro às Entidades, Item Orçamentário 323100.00-20-Subvenção Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a contar da data da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até 31 de março de 1994.

Florianópolis, 31 de janeiro de 1994.

LUIZ CARLOS SCHMIDT DE CARVALHO, pela Secretaria e TERTULIANO CARDOZO FILHO, pela Entidade.

GABINETE DO GOVERNADOR

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE CELEBRA O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AUDITORIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC.

FINALIDADE: Cooperação Técnica de Serviços de auditoria e Consultoria Pública. RECURSOS FINANCEIROS: Correrão por conta da AMOSC. EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Comissão Permanente de Auditoria. ABRANGÊNCIA TÉCNICA: Área Contábil, Operacional e de Gestão. CORPO TÉCNICO: Sete (07) Auditores. DO PRAZO: Cento e vinte (120) dias a contar da assinatura do Convênio, renovável a critério das par-

tes. DA RESCISÃO: A qualquer tempo, comprovada a inadimplência contratual.

Florianópolis, 13 de dezembro de 1993.

Vilson Pedro Kleinubing
Governador do Estado de Santa Catarina

Olivar Salmória
Auditor Chefe da Comissão Permanente de Auditoria

Silvano Grasel
Presidente da Associação

Gabinete do Governador
Secretaria de Estado da Comunicação Social

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Publicidade torna público que a Concorrência Específica nº 01/93 foi julgada em reunião realizada em 1º/2/94, tendo como vencedora a agência Propague Serviços de Comunicação Ltda..

Tertuliano Xavier de Brito
Presidente

Florianópolis, 2 de fevereiro de 1994

Secretaria de Estado da Comunicação Social

IDMP 3469/948

SECRETARIAS DE ESTADO

JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 00273/94/SJA
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO, de acordo com a delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, item V, do Decreto nº 525, de 02 de setembro de 1991, publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de setembro de 1991 e tendo em vista o que consta no processo nº SEAP 30624/932, resolve CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos dos artigos 107 e 109 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, a DORACI MARIA DA SILVA, matrícula nº 240.851-1, nascido(a) em 10 de outubro de 1937, no cargo da categoria funcional de Enfermeira, (código 622), nível 15, referência 6, do Grupo: Ocupações de Nível Superior, do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta, lotada no Hospital Governador Celso Ramos, de Florianópolis, Secretaria de Estado da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Florianópolis, em 02 de fevereiro de 1994.

LUIZ CARLOS SCHMIDT DE CARVALHO
Secretário de Estado da Justiça e Administração.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/94.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado da Justiça e Administração e a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto.

OBJETO: A utilização dos estudantes abaixo relacionados como Bolsistas de Trabalho, na Secretaria de Estado da Justiça e Administração que pagará por efetivo mês de trabalho conforme Decreto Estadual nº 1286, de 20 de